



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 008/2018

**PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO 2018-1 DE DISCENTES PARA
O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA DO IFRJ CAMPUS PARACAMBI**

A Direção Geral do Campus Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme **Instrução Normativa 01/2013** de 26 de Março de 2013, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no Campus PARACAMBI, nos termos do **Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ** e no **Decreto 7.234** de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

1 . DO PÚBLICO ALVO

1.1 Estudantes regularmente matriculados no semestre de 2018.2 do Campus PARACAMBI em cursos regulares de ensino médio/técnico e graduação, e **já contemplados no Edital 001/2018**, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.

1.1.1 Dentre estes já contemplados no Edital 001/2018, **ficam excluídos do presente Edital** aqueles que, mesmo matriculados em 2018-2, integralizaram as disciplinas do curso mas não apresentaram relatório de estágio.

2. DAS MODALIDADES

2.1 O Programa de Auxílio Permanência 2018.2 é constituído de 04(quatro) modalidades de bolsa auxílio, a saber: Auxílio Transporte, Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação e Auxílio Didático.

I. Auxílio Transporte: destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio – Campus PARACAMBI quando não houver o benefício da gratuidade no transporte ou quando não contemplar a totalidade dos gastos.

II. Auxílio Moradia: destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para **residir no município de PARACAMBI para vir estudar no Campus.**

III. Auxílio Alimentação: destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo.

IV. Auxílio Didático: destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre. A verba total para esse auxílio corresponderá aos auxílios transporte, moradia e alimentação não utilizados para os estudantes não elegíveis, conforme disposto no item 1.1.1.

2.2 Neste Edital, o Auxílio Didático contemplará exclusivamente:

2.2.1 todos os alunos dos cursos médio/técnico ingressantes no semestre letivo 2018.2 através do Sistema de Reserva de Vagas no Grupo 1 (A1, A2, A3 e A4);

2.2.2 todos os alunos da graduação ingressantes no semestre letivo 2018.2 através do Sistema de Reserva de Vagas nos Grupos AAI, AAI, AAIII e AAIV;

2.3 O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como Monitoria, Bolsa de Iniciação Científica, PIBID, PET e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios, desde que não ultrapassem o valor mensal de um salário mínimo e meio nacional vigente.

2.4 Os quantitativos de bolsas ofertadas em cada modalidade e seus respectivos valores estão discriminados na tabela a seguir:

Tabela I: Quantitativos de auxílios ofertados em cada modalidade e seus respectivos valores.

MODALIDADE	QUANTIDADE DE AUXÍLIOS	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE COTAS
Auxílio Transporte	Até 32	R\$250,00	Até 4
	Até 49	R\$100,00	
Auxílio Moradia	Até 21	R\$250,00	Até 6
Auxílio Alimentação	Até 100	R\$100,00	Até 4
	Até 20	R\$150,00	Até 4
	Até 20	R\$200,00	Até 4
Auxílio Didático	Até 60	R\$ 150,00	1

3. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

3.1 Os estudantes contemplados serão acompanhados pelo Comitê Gestor Local do *Campus*.

3.2 A concessão do auxílio será extinta nas hipóteses seguintes:

a) Por solicitação do discente;

b) Abandono;

- c) Transferência interna e externa do discente;
- d) Trancamento de matrícula;
- e) Omissão e/ou não veracidade de informações quando do cadastramento;
- f) Apresentação de documentação fraudulenta;
- g) Descumprimento das normas institucionais sobre o Programa.

3.3 A omissão e/ou não veracidade de informações pertinentes ao processo seletivo e às etapas posteriores implicará na exclusão do processo e restituição ao Erário dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

4.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

- a) ter frequência global igual ou superior a 75% das aulas;
- b) informar ao Comitê Gestor Local alterações sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
- c) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local.

4.2 O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo responsável legal.

5. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

5.1 O pagamento das bolsas será feito nos moldes do Edital 2018-1, respeitadas as mesmas informações bancárias e seguindo o calendário abaixo:

Tabela II: Calendário de pagamento de bolsas

Período de Pagamento	Mês de referência do auxílio
Até 15/09	Auxílio Didático – Pagamento único Auxílios alimentação e transporte referentes ao mês de agosto e setembro, e moradia referente ao mês de setembro
Até 15/10	Auxílios alimentação, transporte e moradia referentes ao mês de outubro
Até 15/11	Auxílios alimentação, transporte e moradia referentes ao mês de novembro
Até 15/12	Auxílio moradia referente ao mês de dezembro
Até 15/01/19	Auxílio moradia referente ao mês de janeiro de 2019
Até 15/02/19	Auxílio moradia referente ao mês de fevereiro de 2019

5.1.1 A manutenção do calendário de pagamento está condicionada a manutenção de repasse de orçamento e financeiro por parte do Governo Federal.

5.2 Os alunos são responsáveis por manter a conta corrente ativa junto ao seu banco.

5.2.1 Caso o pagamento não seja efetuado devido a problemas de conta inativa/encerrada, a responsabilidade pela correção do problema é do próprio aluno.

5.2.2 Pagamentos que sejam devolvidos ao IFRJ por conta corrente inativa serão pagos novamente após a regularização do problema, desde que o semestre letivo não tenha sido encerrado.

5.3 O Auxílio Didático terá seu pagamento efetuado exclusivamente no mês de setembro de 2018 através de ordem bancária.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Dúvidas ou informações acerca do Programa de Auxílio Permanência 2018.2 deverão ser encaminhadas ao Comitê Gestor Local através do e-mail *pap.cpar@ifrj.edu.br*.

6.2 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Gestor Local e ratificados pela Direção Geral.

Paracambi, 07 de agosto de 2018.



Aldembar Andrade Sarmiento
Diretor Geral do Campus Paracambi - IFRJ

Aldembar de Andrade Sarmiento
Diretor Geral
Mat. 188/962
Portaria 0776/DGP/Reitoria de
18 de maio de 2018
IFRJ - Campus Paracambi